## Informe da Atenção

## INFORME DA ATENÇÃO BÁSICA N.º53

Ano IX, julho/agosto de 2009 ISSN 1806-1192

## Práticas Integrativas e Complementares no SUS: ampliação do acesso

diretrizes e linhas estratégicas de atuação governamental, as quais orientam legislação, programas, projetos e atividades para o desenvolvimento econômico e social do país. Nesse sentido, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS (Portaria MS n° 971, de 03/05/2006), elaborada por demanda da OMS e da população brasileira, assim como pela necessidade de normatização e harmonização dessas práticas na rede pública de saúde, traz diretrizes e ações para inserção de produtos e serviços relacionados à Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Homeopatia e Plantas Medicinais e Fitoterapia, assim como para observatórios de saúde do Termalismo Social e da Medicina Antroposófica. A Política contempla, ainda, responsabilidades dos entes federais, estaduais e municipais e traz entre os objetivos "contribuir ao aumento da resolubilidade do Sistema e ampliação do acesso às práticas integrativas e complementares, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso".

O processo de formulação da PNPIC e sua aprovação promoveram debate nacional sobre o tema e instituíram demandas e ações para incremento do acesso da população a serviços de qualidade e eficazesdessas práticas no SUS. No âmbito internacional, o Brasil passou a integrar os Estados-membros da OMS com Políticas Nacionais em Medicina Tradicional e Complementar e

Políticas públicas contemplam Alternativa, com vistas à integração ces e linhas estratégicas de Destas práticas aos sistemas oficiais de saúde.

Entre as demandas destaca-se a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovada pelo Decreto Presidencial nº 5813, de 22/06/2006, que contempla diretrizes e ações para a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos. Mais recentemente, como preconizado pela Política Nacional, pela Portaria Interministerial nº 2.960 de 09/12/2008 foi aprovado o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e instituído o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, formado por representantes de órgãos governamentais e nãogovernamentais.

Entendendo a abrangência e importância das ações da PNPIC, o Conselho Nacional de Saúde instituiu, em 2007, a Comissão Intersetorial de Práticas Integrativas do Controle Social no SUS CIPICSUS, com representação de órgãos governamentais e não governamentais das áreas conhecimento envolvidas com as Práticas Integrativas Complementares e, como as demais comissões, assessora o Plenário do CNS e articula políticas, programas e atores na implementação das diretrizes da Política Nacional.

Entre as ações na Atenção Básica para ampliação do acesso a serviços e produtos das Práticas Integrativas e Complementares, cabe destacar:

✔ Inserção dos procedimentos em Práticas Integrativas e Complementares pela Tabela 49.596/2008, Unificada SUS SAS/MS nº 321/2007 e 14.682, de 30 pela Portaria SAS nº 154, de município o F18/03/2008, atualizada pela Portaria nº Vida com Me 84, de 25 de março de 2009.

Inclusão de fitoterápicos e de medicamentos homeopáticos da Farmacopéia Homeopática Brasileira na Portaria GM 3237, de 24/12/2007, que "aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica".

Nas demais instâncias de governo, alguns estados e municípios, orientados pela instância federal, elaboraram suas políticas e programas, como o Espírito Santo, Pela Resolução nº 543/2008 do Conselho Estadual de Saúde que aprovou a Proposta Institucionalização da Política das Práticas Integrativas Complementares: homeopatia, Acupuntura e fitoterapia e Minas Gerais, pela Resolução nº 1885/2009. da Secretaria Estadual de Saúde, que aprovou a Política Estadual de Práticas Integrativas Complementares.

Na esfera municipal, destaca-se *São Paulo*, que pelo Decreto nº 49.596/2008, Regulamentou a Lei nº 14.682, de 30/01/2008, que institui no município o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde.

Atualmente, as Práticas Integrativas e Complementares fazem parte do discurso e da gestão de secretarias de estado e municipais e já são realidade em mais de 450 municípios brasileiros. Há lei ou ato normativo para as Práticas em mais de 1300 municípios. Em 2008, foram ofertadas no SUS, 396,012 consultas em Acupuntura com repasse federal de R\$ 3.960.120,00, 295.348 consultas de Homeopatia com repasse federal R\$ 2.953.480,00 e mais de 240 mil procedimentos MTC/acupuntura. A institucionalização das Práticas Integrativas e Complementares no SUS pela PNPIC ampliou o acesso a produtos e serviços antes restritos a área privada, assim como aponta o desafio de integrar saberes e práticas nas diversas áreas do conhecimento para desenvolvimento de projetos humanizados, integrais transdisciplinares.



Maiores informações: Informe AB 35 e www.saude.gov.br/dab

## **EXPEDIENTE**

Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica

Jornalista responsável: Solange Pereira Pinto - 4781/014/080

Diagramação: Tiago Grandi Tiragem
46.000 exemplares
Informações
SAF Sul, Quadra 2, lotes 5/6, Bloco II, subsolo
CEP: 70.070-600 - Brasília-DF
Tels: (61) 3306 8044 / 3306 8095
Fax: (61) 3306 8028
Homepage: http://www.saude.gov.br/dab

Flougao Ministério da Saúde/DAB/SAS/MS Esplanada dos Ministérios, Bloco «G», Ed. Sede. Brasília-DF, CEP: 70.058-900 Tels: (61) 3315 3942 E-mail: dab@saude.gov.br





Atencão